



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-911 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12 Sala: 1222

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - 3º GAVIP/AGIN

Estudo Técnico Preliminar¹

Contratação de Banner

I. Descrição da Necessidade institucional: objetivo da contratação

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, como órgão responsável por garantir a justiça e a legalidade no Estado busca constantemente, aprimorar sua comunicação institucional. Nesse contexto, os banners desempenham um papel crucial como ferramenta visual para informar, educar e engajar diversos públicos, incluindo magistrados, servidores, advogados, partes envolvidas em processos judiciais e extrajudiciais, além do público em geral.

A comunicação eficaz é essencial para promover a transparência, facilitar o acesso à informação e fortalecer a confiança na instituição. Dessa forma, a introdução de novos banners surge como uma iniciativa estratégica para fortalecer a presença do Tribunal, destacar informações relevantes e reforçar sua imagem institucional perante à comunidade jurídica e à população em geral.

A justificativa para a aquisição de banners no Tribunal de Justiça de Minas Gerais é baseada na necessidade da divulgação e identificação dos Centros Judiciários de Solução de Conflito e Cidadania -CEJUSC, Postos de Atendimento Pré-Processual - PAPRE e iniciativas de Justiça Restaurativa - JR. Além disso, busca-se promover a identidade visual dos CEJUSCs, especialmente em seu viés itinerante, em que os eventos são realizados em locais fora do fórum e precisam de uma identificação para que o público alvo possa localizar aonde está acontecendo as sessões de conciliação, alinhando-se à Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos, conforme a Resolução nº 125/2010 do CNJ.

Visibilidade Institucional: Os banners desempenham um papel crucial na promoção da visibilidade institucional, transmitindo informações relevantes sobre serviços, eventos e ações do Tribunal.

Acessibilidade à Informação: A atualização e renovação dos banners contribuirão para tornar a informação mais acessível, facilitando o entendimento das atividades judiciais e serviços oferecidos pelo Tribunal.

Padronização e Identidade Visual: A licitação possibilitará a padronização dos banners no que se refere aos serviços ofertados pela 3ª Vice-Presidência, assegurando consistência na identidade visual do Tribunal e fortalecendo sua imagem de forma coesa e profissional.

Portanto, o objetivo da contratação é adquirir banners que atendam às necessidades específicas da Terceira Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, fortalecendo a comunicação visual e institucional do órgão. O foco está na melhoria da qualidade, eficácia e

alinhamento com os valores e missão do Tribunal, considerando os seguintes aspectos: comunicação eficaz, identidade visual e coesa e engajamento do público.

¹ Desenvolvido conforme orientado no documento “Check list – Estudo Técnico Preliminar”, disponível em <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/transparencia/licitacoes/>

II. Alinhamento estratégico

Planejamento estratégico: A contratação está diretamente alinhada ao macrodesafio 2, do planejamento estratégico, pois busca “a ampliação da relação institucional do Judiciário com a Sociedade” e a iniciativa 7, “Programa de Fortalecimento e Ampliação da Conciliação e da Mediação no Estado de Minas Gerais”.

Plano de Contratações Anual: A contratação será feita no ano de 2024 e o TJMG não possui plano de contratação anual deste material para o presente ano.

III. Requisitos da Contratação

Definição das necessidades e os aspectos funcionais da solução que se pretende, do ponto de vista negocial: Os banners auxiliam o público externo quanto à localização visual das ações do Cejusc Itinerante, do PAPRE, uma vez que ficam localizados em local diverso do fórum; e o banner da Justiça Restaurativa presta a informar que o Cejusc utiliza essa prática. Assim, do ponto de vista negocial, busca-se com a utilização de banners direcionar e orientar o público alvo, sem a necessidade de utilizar outro meio para se obter essa informação.

Necessidade de eventual capacitação: O objeto a ser contratado não possui necessidade de eventual capacitação.

Legislação e normas técnicas: O objeto a ser contratado não possui normas regulamentares e legais a seguir com relação às suas especificações técnicas.

O nível de complexidade do problema a ser resolvido: Comunicação, divulgação e dificuldade de localização das ações do projeto, especialmente em dias de evento.

Eventuais manutenções e/ou condições de fornecimento e serviço: O objeto a ser contratado não necessita de manutenções e/ou condições de fornecimento e serviço.

Projetos similares realizados por outras instituições e padrões de mercado: A Diretoria Executiva de Comunicação – DIRCOM do TJMG definiu que não utilizará mais o banner. Aquela Diretoria consegue transmitir as informações institucionais por meio de TVs e site do TJMG. Essa solução não se aplica ao caso tratado, visto que o público alvo, em sua maioria hipossuficientes, por veze não acessa o site do TJMG e tampouco as comarcas ou os Cejusc têm TVs instaladas nos fóruns. Do mesmo modo, os municípios que recebem o Cejusc Itinerante não disponibilizam televisões ou telões para o dia do evento, o que ocorre, geralmente, em praças, locais em que a instalação desses equipamentos seria dificultada.

Momento em que se pretende a entrega da solução: Com relação aos banners dos PAPREs quando da sua implantação; na realização dos eventos do Cejuscs Itinerantes e quando da utilização das práticas restaurativas nos Cejuscs.

Aspectos de segurança e privacidade: não se aplica.

Os critérios de sustentabilidade: O processo de produção do material utiliza-se de insumos extraídos da natureza, bem como há gastos de energia e água no processo de impressão. Contudo, este custo ambiental ocorre apenas na primeira parte do processo, depois de entregue não há impacto com o decorrer do tempo. Costuma-se, inclusive, ser reutilizado, deixando-os nos Cejuscs onde foi realizado o evento da itinerância.

Garantia e assistência técnica: Aferindo-se de forma rigorosa a qualidade quando da entrega do material, não se aplicam regras referentes à garantia e assistência técnica, ressalvado o direito de exigir do fornecedor a substituição de material com defeito, conforme Código de Defesa do Consumidor.

Contratação associada ao serviço: não será necessária a contratação de nenhum serviço adicional para a execução do objeto pretendido.

IV. Estimativas de Quantidades

a. Total de 300 banner, conforme as especificações técnicas constantes deste ETP, a saber:

- 150 Banners para CEJUSC tamanho 0,90 x 1,20;
- 50 Banners para PAPRE tamanho 0,90 x 1,20;
- 50 Banners para o CEAJUR tamanho 0,90 x 1,20; e
- 50 Banners para o PAPRE tamanho 0,90 x 1,50.

O quantitativo licitado está baseado nos serviços gráficos já contratados em anos anteriores, principalmente, levando-se em consideração os eventos/necessidades levantados pela Assessoria da Gestão de Inovação, bem como consideração a realização das ações nos CEJUSCs ou a implantação dos PAPREs.

b.1 Banners para divulgação do PAPRE foi considerado a quantidade dos convênios firmados no ano de 2023, ou seja, total de 50 postos implantados. Para cada PAPRE implantado são encaminhados 2 banners. Portanto, a estimativa é que em 2024 sejam necessários 100 unidades de banner para os PAPREs.

b.2 Os banners para os CEJUSCs são necessários para a divulgação das ações tanto na comarca como nas ações de itinerância. Foram consideradas as 51 ações de itinerância realizadas em 2023, sendo 17 por iniciativa do TJMG e 34 por iniciativa do MPMG, além das visitas técnicas, mutirões e ações diversas realizadas pelos CEJUSCs.

b.3 O cálculo da quantidade de banners para o CEAJUR foi feito considerando o início da implantação da Justiça Restaurativa nos CEJUSCs. Portanto, utilizou-se como referência a implantação gradativa nos 298 CEJUSCs implantados no Estado de Minas Gerais.

Na oportunidade, reforçamos que não há interdependências com outras contratações que podem interferir no consumo, uma vez que a Diretoria Executiva de Comunicação – DIRCOM do TJMG, conforme mencionado, definiu que não utilizará mais banner.

V. Levantamento de Mercado

Identificação das soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados:

- 1) Ao realizar a pesquisa de mercado foram encontradas duas possíveis soluções que atendessem a prestação de serviços de confecção de banners institucionais para este Tribunal:

Nome da Solução 1: Contratação por demanda.

Esta solução se torna onerosa para Administração, bem como passível de inviabilizar o atendimento da demanda em tempo hábil. As contratações variadas não têm o mesmo padrão de qualidade e de preço, fazendo com que a cada contratação haja uma variação imprevisível de preços, comprometendo o planejamento institucional.

Nome da Solução 2: Contratação plena de pessoa jurídica – por Licitação com Registro de Preço em Ata: Esta solução agrega manutenção da qualidade e um preço estabelecido, com atendimento ao regramento de necessidades estabelecido pelo Tribunal, contribuindo para a efetiva execução do planejamento institucional.

Solução Escolhida: 2. A escolha da solução respeita o constante na Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI: - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conclui-se que a contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de confecção de banners, mediante Licitação por Ata de Registro de Preços (solução 2) é a solução mais viável, considerando que a demanda é flutuante, de acordo com a realização dos eventos institucionais ao longo da vigência do contrato e considerando, também, que esta é a solução que melhor atende os interesses e necessidades da Administração, bem como o interesse público.

- 2) Na presente aquisição, a locação do objeto não é cabível, considerando que os banners possuem uma arte própria e específica para cada projeto, além de em alguns casos a entrega ser definitiva aos Cejusc ou às instituições parceiras.
- 3) Com relação a utilização de comunicação por meios digitais ou no formato de banner físico.

No caso do projeto Cejusc Itinerante, os eventos são realizados fora dos fóruns, geralmente em locais disponibilizados pelo Município. Dessa forma, é necessário termos banners físicos para identificar onde será instalado o Cejusc Itinerante que fará o atendimento à população local. Outro motivo que não é viável essa comunicação por meios digitais é que o Cejusc Itinerante atende municípios que, por vezes, não tem condições de colocar telões ou mesmo televisões em locais públicos para fazer essa indicação/comunicação.

Para os projetos PAPRE e Justiça Restaurativa, também, é necessário o banner físico para identificar ao público alvo o local aonde são realizadas as ações. E, essa contratação deve ser feita por empresas especializadas nesse tipo de serviço. Portanto, conclui-se que o meio viável é a aquisição dos banners físicos por meio de contratação de pessoa jurídica – por Licitação com Registro de Preço em Ata.

VI. Estimativa de valor

Produção: Com relação à confecção dos banners, o serviço deverá ser contratado perante uma empresa disponível no mercado. Em levantamento feito por meio de solicitação de orçamentos em grandes gráficas localizadas em Belo Horizonte, obtivemos os seguintes valores:

FUTURA: R\$23.193,00 (vinte e três mil cento e noventa e três reais).

Mega Gráfica: R\$12.825,00 (doze mil reais e oitocentos e vinte e cinco reais).

Estimativa de contratação, considerando a média dos orçamentos: R\$ 18.009,00 (dezoito mil e nove reais).

Foi encaminhado e-mail para Hiperdigital (balcao@hiperdigital.com.br); Dornelasgraf (comercial@dornelasgraf.com.br) solicitando orçamento, mas não obtivemos resposta.

VII. Descrição da solução

Conforme já fundamentado, a solução para que se atinja o objetivo descrito no item I é a realização da contratação de empresa para aquisição dos banners, conforme quantitativos levantados no item IV e levantamento de mercado feito no item V. As especificações técnicas estão descritas adiante, no item “X. Providências”.

VIII. Parcelamento da contratação

Tendo em vista que a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, aos parâmetros de qualidade e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, vislumbra-se a viabilidade da contratação em 02 (dois) lotes.

IX. Resultados pretendidos

Os resultados a serem alcançados com a contratação são:

- O estreitamento dos laços do TJMG com outras instituições e sua aproximação com a sociedade, em consonância com o macrodesafio 2 do Planejamento Estratégico;

- A economicidade de utilização de recursos humanos, tendo em vista que os banners fazem esse papel, para fazer o direcionamento do público externo a se localizarem tanto nas ações do projeto Cejusc Itinerante e do PAPRE, uma vez que ficam localizados em local diverso do fórum; e o banner da Justiça Restaurativa para informar que o Cejusc utiliza essa prática. Assim, os banners transmitem informações institucionais em eventos e serviços, de forma clara e compreensível para o público em geral e para os profissionais da área jurídica.

X. Providências

As especificações técnicas e a arte: O trabalho acima já está concluído, tendo sido desenvolvido pela Coordenação de Publicidade – COPUB, conforme consta abaixo:

Especificações:

Acabamento com bastão em madeira ou PVC, de acordo com o tamanho do banner, com ponteira plástica branca e corda para pendurar. Resolução 1440 DPI. Matéria-prima: lona.

Tamanhos: 0,90 x 1,20 e 0,90 x 1,50

Quantidade:

LOTE 1: 250 banners 0,90 x 1,20 (código SIAD **01794027**)

LOTE 2: 50 banners 0,90 x 1,50 (código SIAD **001943219**)

- . Os banners deverão apresentar boa qualidade no acabamento.
- . Lona deverá ser bem afixada no bastão, a corda deve estar firme e as ponteiros devem estar bem coladas.
- . As ponteiros e corda deverão ser de cor neutra, acompanhando o layout do banner.

As especificações acima seguem padrões normais, tendo como base comparativa as confecções anteriores.

A aprovação do conteúdo será feita pela Terceira Vice-Presidência, com o auxílio da Assessoria da Gestão de Inovação – AGIN.

Distribuição: Os banners serão entregues no SEANUP - Serviço de Apoio ao NUPEMEC e na CEAJUR - Central de Apoio a Justiça Restaurativa, conforme demanda, para a devida conferência e recebimento do material. Posteriormente, o material será encaminhado para a distribuição conforme as ações pertinentes.

XI. Contratações correlatas ou interdependentes

Correlatas: não há.

Interdependentes: não há.

XII. Impactos ambientais

Visando reduzir ao máximo quaisquer impactos ambientais, os banners serão produzidos em quantitativo necessário e suficiente para atingir seus objetivos, conforme relação discriminada no item IV. Desta maneira, não será gerado uma produção excessiva de material para produção, além do necessário, nem geração posterior de resíduos com o descarte de material, pois serão utilizados por um longo período, devido à durabilidade.

XIII. Posicionamento conclusivo

Diante do exposto, conclui este estudo técnico preliminar que o objetivo descrito no item I será atendido, no melhor interesse institucional, com a **contratação de empresa especializada serviço gráfico** para confecção de banner, consoante levantamento de mercado e quantitativos

já descritos. Sugere-se que a **contratação se dê por meio licitação - Ata de Registro de Preço.**



Documento assinado eletronicamente por **Estevam Pessoa Carneiro, Coordenador(a)**, em 26/06/2024, às 11:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia de Oliveira Silva Montalvão, Coordenador(a) em Exercício**, em 26/06/2024, às 11:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Ávila da Silva, Assessor(a) Técnico(a)**, em 26/06/2024, às 11:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19380608** e o código CRC **2116A46C**.
